



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: pmestrela@icenet.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/01/14, DE 31/03/2021

"DISPÕE SOBRE: ALTERA OS ITENS, 10.01, 15.05 E 17.01, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2013 – TABELA III, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens 10.01, 15.05 e 17.01, da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constante no Código Tributário do Município de Estrela do Norte (Lei Complementar Nº 05/02/09 com a alteração da Lei Complementar nº 138/01/13, de 02/10/2017), Tabela III, que passam a vigorar com a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 31 de março de 2021.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

